

# QUANDO NO NAMORO HÁ VIOLÊNCIA: O Fenômeno *Dating Violence* no Brasil e o Que Podemos Aprender com Portugal

<http://dx.doi.org/10.21527/2176-6622.2025.63.16454>

Submetido em: 18/9/2024

Aceito em: 15/12/2024

Publicado em: 17/2/2025

**Ana Luísa Dessoy Weiler**

Universidade Regional do Noroestes do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí. Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Direitos Humanos. Ijuí/RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-2216-4212>

**Joice Graciele Nielsson**

Universidade Regional do Noroestes do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí. Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Direitos Humanos. Ijuí/RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-3808-1064>

**Ana Sofia Antunes das Neves**

Universidade da Maia – Umaia. Maia/Portugal. <https://orcid.org/0000-0001-6180-4932>

## RESUMO

O artigo pretende discutir a violência no namoro, a partir da legislação e produções acadêmicas acerca do tema, com o objetivo de caracterizar o fenômeno, as suas dinâmicas e os seus efeitos no desenvolvimento dos e das jovens. Parte-se dos seguintes questionamentos: Qual o impacto da violência do namoro nos jovens e possíveis caminhos de prevenção no Brasil? O que se pode aprender com Portugal na luta contra o fenômeno? O objetivo geral do texto é examinar a produção acadêmica brasileira sobre o tema, identificando quais as necessidades do ponto de vista investigativo e possíveis políticas públicas de prevenção e combate à referida violência. Para tanto, dividiu-se o artigo em três objetivos específicos, explorados em três seções: a) apresentar os principais conceitos e as teorias explicativas do fenômeno; b) identificar na legislação e produção acadêmica brasileira como o fenômeno é reconhecido (ou não) e c) perceber quais os efeitos da violência no namoro nos jovens. O tipo de pesquisa é exploratória, o método de abordagem é o dedutivo e o método de procedimento bibliográfico. Por fim, conclui-se que é necessário o aprofundamento nos estudos acerca do tema, para que se possa promover meios de prevenção à violência no namoro, principalmente dentro das escolas, uma vez que é o lugar onde estão os protagonistas do fenômeno.

**Palavras-chave:** gênero; violência no namoro; Brasil; prevenção; direitos humanos.

## WHEN THERE IS VIOLENCE IN DATING: THE DATING VIOLENCE PHENOMENON IN BRAZIL AND WHAT WE CAN LEARN FROM PORTUGAL

## ABSTRACT

The article intends to discuss dating violence, based on legislation and academic productions on the topic, with the aim of characterizing the phenomenon, its dynamics and its effects on the development of young people. It starts with the following questions: what is the impact of dating violence on young people and possible prevention paths in Brazil? What can be learned from Portugal in the fight against the phenomenon? The general objective of the text is to examine Brazilian academic production on the topic, identifying the needs from an investigative point of view and possible public policies to prevent and combat said violence. To this end, the article was divided into three specific objectives, explored in three sections: a) present main concepts and explanatory theories of the phenomenon; b) identify in Brazilian legislation and academic production how the phenomenon is recognized (or not); and, c) understand the effects of dating violence on young people. The type of research is exploratory, the approach method is deductive and the method is bibliographical procedure. Finally, it is concluded that it is necessary to deepen studies on the topic, so that means of preventing dating violence can be promoted, especially within schools, since this is where the protagonists of the phenomenon are.

**Keywords:** gender; dating violence; Brazil; prevention; human rights.

## 1 INTRODUÇÃO

Em um mundo ideal, o namoro durante a adolescência e juventude são contextos nos quais os indivíduos exploram quem são e os papéis que irão desempenhar na fase adulta. O conflito, todavia, é inerente às relações – qualquer que seja sua natureza – podendo ser resolvido de forma amigável ou evoluir para a violência. Quando, durante o namoro, o conflito evolui para a violência de qualquer espécie, estamos diante da violência no namoro (do original *dating violence*), conceito que surgiu em 1981 com o trabalho do sociólogo James Michael Makepeace. No seu artigo *Courtship Violence Among College Students*, o autor observou que o enfoque do estudo da violência era sobretudo o da violência doméstica e infantil, desconsiderando-se de forma errônea a fase do namoro nos relacionamentos e a violência que lhe estava associada.

Tal constatação ainda é atual, uma vez que a violência no namoro é um assunto pouco discutido no Brasil quando comparado com a violência na intimidade adulta. Neste ponto importante perceber que em Portugal esse fenômeno tem sido estudado de forma aprofundada, com estudos e mapeamentos nacionais, destacando aqui o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação Plano i, no âmbito do UNi+ 3.0 – Programa de Prevenção e Combate à Violência no Namoro no Ensino Superior, durante os anos de 2017 a 2022<sup>1</sup>, e pela Umar – União de Mulheres Alternativa e Resposta – no âmbito do projeto Art’themis, que teve início em 2017 e segue até a presente data<sup>2</sup>. Dito isso, parte-se do questionamento: Qual o impacto da violência do namoro nos jovens e possíveis caminhos de prevenção no Brasil? O que se pode aprender com Portugal na luta contra o fenômeno?

Parte-se da hipótese de que, em que pese existirem no Brasil legislações que visem a proteger a mulher, com destaque à Lei Maria da Penha, o amplo destaque que se dá é à violência doméstica, de modo que a violência no namoro resta invisibilizada, não apenas na lei, mas na produção acadêmica e científica. Tal lacuna demonstra a despreocupação com os adolescentes e jovens, que ao produzirem padrões de relacionamentos abusivos ainda na fase do namoro, seguirão fazendo na vida conjugal.

Assim, apresenta-se como objetivo geral examinar a produção acadêmica brasileira sobre a violência no namoro, identificando quais as necessidades do ponto de vista investigativo e possíveis políticas públicas de prevenção e combate à referida violência. Para tanto, divide-se o artigo em três objetivos específicos, explorados em três seções: a) apresentar os principais conceitos e as teorias explicativas do fenômeno; b) identificar na legislação e produção acadêmica brasileira como o fenômeno é reconhecido (ou não) e c) identificar quais os efeitos da violência no namoro nos jovens, demonstrando como Portugal tem enfrentado o fenômeno.

O tipo de pesquisa é exploratória, o método de abordagem é o dedutivo e o método de procedimento bibliográfico.

## 2 FENÔMENO DA VIOLÊNCIA NO NAMORO

Segundo Neves (2014, p. 2), “a violência no namoro é atualmente um flagelo que atinge jovens de distintos meios socioeconômicos, em idades cada vez mais precoces”, tanto nas escolas como nas universidades, representando um problema de saúde pública. Os adolescentes e jovens envolvidos em relacionamentos violentos vivenciam variadas formas de abuso, semelhantes à violência marital.

Ocorre que, devido à idade dos envolvidos, estes muitas vezes “não percebem alguns comportamentos como formas de abuso, minimizam, justificam e negam a violência nos seus relacionamentos amorosos”

<sup>1</sup> A Associação Plano i, no âmbito do Programa UNi+, realizou um Estudo Nacional sobre as Crenças e as Práticas da Violência no Namoro a partir da ótica dos/as estudantes universitários/as, independentemente de terem sido ou não vítimas de violência no namoro, tendo o estudo ocorrido no período de 2017 a 2022. Pode ser acessado no site: <https://www.associacaoplanoi.org/estudo-nacional-violencia-no-namoro/>

<sup>2</sup> O Estudo, realizado pela Umar, anualmente desde 2017, analisa a legitimação da violência no namoro pelos/as jovens e os indicadores de vitimização nas relações de namoro. Nele participam jovens do 7.º ano ao 12.º ano de escolaridade, do ensino regular ou profissional e de várias escolas distribuídas em âmbito nacional. Pode ser acessado no site: <https://www.cig.gov.pt/2023/02/apresentacao-do-estudo-nacional-sobre-violencia-no-namoro-2023/>

(Ventura, 2014, p. 22). Tal situação se agrava, uma vez que a base do fenômeno é, na maioria das vezes, crenças e estereótipos relacionados com as questões de gênero. Ainda, com o aumento da utilização das redes sociais, esta violência tem vindo a modificar-se e a sofisticar-se, observando-se que a via digital a torna mais difícil de ser reconhecida e, ainda mais grave, de ser provada criminalmente (Forte *et al.*, 2017).

No Brasil observa-se que, “embora um dos marcos da luta feminista tenha sido a violência cometida pelo namorado de Ângela Diniz, o tema não adquiriu centralidade nas lutas feministas” (Nascimento; Cordeiro, 2011, p. 516-517), o que deve ser objeto de reflexão, posto que, por exemplo, quer a Convenção de Belém do Pará, quer a Lei Maria da Penha a reconhecem como forma de violência doméstica e contra a mulher<sup>3</sup>. Assim, é notório o embasamento legal necessário para que as vítimas busquem proteção e amparo jurídico, todavia tal dispositivo raramente é usado dentro do sistema judiciário, em que pese a evidência de que o fenômeno existe.

Uma pesquisa realizada com 3.205 jovens, entre os 15 e 19 anos, nos anos de 2007 e 2011, em dez capitais brasileiras, a maioria meninas (62,6%), identificou que 86,9% dos jovens e das jovens brasileiras entrevistadas já tinham sido vítimas de algum tipo de violência durante o relacionamento amoroso, com maior incidência da violência verbal e sexual (Oliveira *et al.*, 2011).

A partir do panorama geral apresentado, é necessário adentrar na caracterização mais aprofundada da violência no namoro, apresentando os conceitos cunhados pela Organização Mundial da Saúde e de pesquisadores que buscam compreender o fenômeno, o que será tratado no tópico seguinte.

## 2.1 Caracterizando a Violência no Namoro

A Organização Mundial da Saúde define a violência como sendo

o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug *et al.*, 2002, p. 5).

A partir do conceito, a violência pode ser dividida em três grandes categorias, quais sejam: violência autoinfligida, violência interpessoal e violência coletiva (Krug *et al.*, 2002). A violência que ocorre dentro da família e entre parceiro/a íntimo/a é um subgrupo da violência interpessoal. Nesse sentido, a violência nas relações de intimidade, segundo Maria Ventura, Maria Frederico-Ferreira e Maria Magalhães (2013), diz respeito à violência nas relações interpessoais íntimas, sendo elas de cunho psicológico, físico e sexual, compreendendo indivíduos do outro ou do mesmo sexo com quem a vítima tem ou teve uma relação, não sendo necessária a coabitação.

Verifica-se a partir do conceito que diversas expressões fazem parte da violência nas relações de intimidade, sejam elas: violência doméstica, violência de gênero, violência conjugal, violência no namoro, entre outras. Tais fenômenos, segundo Caridade (2017), têm sido alvos de grande interesse das ciências sociais e médicas, sobretudo a partir da década de 80. Em uma primeira fase, todavia, o foco principal dos estudos foi a violência entre os adultos, “permanecendo a violência no namoro (VN) entre jovens e adolescentes oculta ao longo dos anos” (Caridade, 2017, p. 10).

Ao verificar que as pesquisas acerca da violência não abrangiam o *status* do namoro, concentrando-se na violência contra as crianças e esposas, Makepeace (1981, p. 97, tradução nossa) refere que “este parece ser um hiato significativo na literatura, porque a relação pré-marital é tão tipicamente vista como o contexto em que os atores são socializados em papéis conjugais posteriores”. Nesse sentido, faz-se necessário um olhar mais cuidadoso às relações de namoro e noivado, uma vez que, não raramente, são reproduzidos em um contexto de coabitação (Makepeace, 1981).

<sup>3</sup> Segundo o Conselho Nacional de Justiça (2016), a Lei Maria da Penha não pode ser aplicada a homens em situação de violência doméstica, todavia a lei não distingue opção sexual, se aplicando a casos de violência em relacionamentos homossexuais e também às vítimas transexuais. Aos homens que sofrem de violência doméstica a orientação é aplicação da Lei Penal, sem incidência da Lei Maria da Penha.

O referido artigo marca o início do estudo da violência no namoro, conceituada internacionalmente como *dating violence* ou *teen dating violence*, a qual ainda não tem um conceito único, uma vez que, segundo Tara L. Cornelius e Nicole Resseguie (2007, p. 365),

a gama de comportamentos violentos que ocorrer dentro do contexto de relacionamentos de namoro é amplo em amplitude e função. A forma mais óbvia de namoro a violência envolve força física, seja por meio de ameaça ou ato real de agressão física. Este tipo de comportamento violento é a forma mais frequentemente estudada e avaliada (tradução nossa).

A dificuldade em caracterizar a violência no namoro também se dá porque, segundo David Sugarman e Gerald T. Hotaling (1989), o termo namoro é difícil de definir por se aplicar a uma grande gama de indivíduos. Por isso,

[...] o processo de namoro é visto como uma interação didática que se concentra na participação em atividades mutuamente rearranjadas que podem aumentar a probabilidade de interação futura, compromisso emocional e/ou intimidade sexual. Consequentemente, a violência no namoro envolve a perpetração ou ameaça de um ato de violência física por pelo menos um membro de uma díade, no contexto do processo de namoro. Nossa definição de violência no namoro (1) exclui indivíduos casados e casais divorciados que não estão tentando; (2) incorpora uma série de relacionamentos desde os primeiros encontros até a coabitação e o noivado; e (3) pode se aplicar a relacionamentos homossexuais, bem como a relações heterossexuais (Sugarman; Hotaling, 1989, p. 4, tradução nossa).

Dito isso, será considerado, para além dos elementos destacados por Sugarman e Hotalind (1989), o conceito de Teten *et al.* (2009), segundo o qual violência no namoro é um termo geral usado para captar três formas de comportamento violento: psicológica, física e sexual. Para os autores,

[...] o abuso psicológico refere-se a atos agressivos, como intimidação verbal ou atos de violência ameaçados ou consumados, que podem causar traumas emocionais. [...] também pode incluir isolar um parceiro de seus amigos e familiares, comportamento controlador ou ciumento, e atos de dominação, como afirmação de poder sobre a tomada de decisões, humilhações e xingamentos.

A agressão física é o uso intencional de força física que tem potencial para ferir ou matar. [...] envolve bater, esbofetear, esfaquear, sufocar ou agredir fisicamente o parceiro de outra forma.

A violência sexual inclui não consensual completada ou tentativa de penetração, contato sexual não penetrante indesejado ou atos sem contato, como sexo verbal, assédio, por qualquer perpetrador. Isso inclui incidentes quando a vítima é incapaz de consentir (por exemplo, devido à idade ou doença) ou incapaz de recusar (por exemplo, devido à violência física ou ameaças) (Teten *et al.*, 2009, p. 923, tradução nossa).

Importante frisar que os protagonistas do fenômeno são adolescentes e jovens, os quais vivenciam um período da vida na qual todos os comportamentos, inclusive os violentos, apresentam-se com uma maior intensidade. Para Ventura (2014, p. 17),

[...] a adolescência corresponde a um período do ciclo vital que se caracteriza por rápido crescimento físico, com expectativas psicossociais acrescidas, sendo particularmente neste período que as identidades sexuais e de gênero se valorizam e se inicia a procura das relações fora da família, relações com os pares, desenvolvimento da autonomia e início de relações amorosas.

Nesse sentido, Krug *et al.* (2002) referem que o desenvolvimento do comportamento violento se desenvolve de diversas maneiras nos jovens, por exemplo, “algumas crianças apresentam comportamentos problema na primeira infância, que progressivamente aumentam para formas mais graves de agressão antes da adolescência e durante a mesma” (Krug *et al.*, 2002, p. 30), criando um padrão de violência que poderá se perpetuar durante toda a vida do indivíduo.

Assim, como em qualquer comportamento agressivo, são vários os fatores que podem desencadear a violência no namoro, dando-se particular atenção à influência do contexto social, “concretamente aos mitos e às crenças legitimadoras da violência envolvidas na sua prática, bem como ao significado simbólico de domínio e poder que estas agressões tendem a ter nestas dinâmicas relacionais” (Barroso; Figueiredo; Ramião, 2017,

p. 155). Ou seja, na adolescência as diferenças entre os papéis de gênero são alteradas, expandindo-se, de modo que,

pode ser consentida alguma forma de violência quando interpretada como uma forma de amor ou como “aceitável” em alguns contextos, comportamentos abusivos serem percebidos como acontecimentos passageiros, não os reconhecendo como condutas violentas. Este período pode ainda ser entendido, como especialmente propício à adesão a alguns mitos “perigosos” sobre as relações “românticas” (indissolubilidade, associação do amor ao sofrimento) (Ventura, 2014, p. 17).

Complementam Barroso, Figueiredo e Ramião (2018, p. 155) que as crenças

presentes desde muito cedo na vida dos indivíduos, encontram-se associadas tipicamente à desigualdade entre mulheres e homens, surgindo as ideias que os rapazes/homens têm naturalmente mais poder e, com isso, possuem o direito de controlar os comportamentos das/dos parceiras/os e/ou mulheres e raparigas. Estas crenças são transmitidas, na maior parte das vezes, de modo automático e involuntário, por adultos de ambos os sexos, e ao longo do tempo no processo de educação e socialização das crianças.

Nesse mesmo sentido, Fernanda Sardelich Nascimento e Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro (2011) afirmam que, apesar de haver semelhanças entre a violência no namoro e conjugal, algumas diferenças devem ser destacadas, tais como a fluidez no relacionamento, a inexistência de independência financeira, a ausência de filhos ou bens compartilhados. Isso, contudo, não torna essa violência menor do que a conjugal. Acerca da violência no namoro, destacam as autoras que,

É fato que a relação violenta é permeada pelo desejo de: (a) dominar o outro, (b) controlar o parceiro, (c) dar a palavra final e (d) fundir-se com o outro, tornando-se um só ser e garantindo que é o único a ocupar os pensamentos do parceiro. Esse tipo de violência é fortemente influenciado pela concepção de amor vivenciada pelo casal, que permitirá, em maior ou menor medida, o uso da violência na relação (Nascimento; Cordeiro, 2011, p. 23).

Como muito bem elucidado pelas autoras antes destacadas, pode-se perceber que os relacionamentos violentos têm por base crenças e estereótipos de gênero, construídas ao longo da história da humanidade, e que tratam as mulheres de forma desigual perante os homens.

Em que pese as mulheres terem conquistado espaços antes direcionados apenas aos homens, ainda há incutida na sociedade a crença de que “os homens, tidos com mais poder, têm o privilégio de controlar os outros membros da família, muitas vezes com a aprovação das mulheres, das crianças e da sociedade em geral” (Ventura, 2014, p. 23), o que é passado de geração em geração, legitimando nos relacionamentos a posição de que o homem tem o controle.

Também destaca-se a crença de que ser uma pessoa solteira é algo negativo, como se para a mulher ser completa fosse necessário um *status* de comprometida. Tal crença é desde cedo repetida às mulheres, que devem começar a se relacionar cedo, ou que são malvistas quando sozinhas. Essa concepção por vezes corrobora a manutenção de relacionamentos violentos, pois acompanhada do medo do julgamento em estar sozinha e não ser capaz.

Nesse sentido, desde muito novas as meninas são incentivadas a constituir família e a cuidar do lar por meio de brincadeiras e de papéis que ocupam dentro da casa. Assim sendo, ressalta Ventura (2014, p. 23) que “satisfazer os desejos do companheiro, marido e namorado é algo ensinado às meninas, desde cedo, apontando a direção do cuidar e da responsabilidade pelo bem-estar das pessoas da família”. Em uma relação violenta, essa crença gera um conflito no qual, por um lado o indivíduo fica dividido entre o término ou o dever de fazer o seu/sua companheiro/a feliz.

A crença de que a virilidade dos homens está vinculada a sua força e à fragilidade das mulheres em seu emocional e sensibilidade, servem como justificativa para a perpetuação da violência. Ainda há a crença de que o ciúme é benéfico e que, sem ele, não há amor, desencadeando um relacionamento baseado no controle e no domínio, no qual um dos indivíduos perde sua identidade em detrimento do outro.

Makeapeace (1981), nesse sentido, refere que a concepção de namoro é idealizada de forma irrealista, se negligenciando os aspectos negativos, sobretudo a existência da violência. O autor afirma que

[...] relações heterossexuais pré-matrimoniais são consistentemente retratadas em canções populares, livros, filmes e programas de TV como excessivamente abençoados ou, na pior das hipóteses, agrídoces. [...] Casais jovens superando consistentemente quase intransponíveis obstáculos para alcançar um relacionamento de sucesso, enquanto seus pais e outros adultos reservam surpresa e admiração de tudo.

Em outros casos, os jovens amantes desamparados lidam com suas frustrações, rejeições e fraquezas sub-reptícias com notável visão e maturidade. Para o estresse e tensões inerentes aos relacionamentos para exceder as habilidades de enfrentamento dos jovens íntimos e resultar em erupções de agressão e a violência é patentemente desconhecida (Makeapeace, 1981, p. 101, tradução nossa).

Para além das crenças e da concepção do que é o amor dos envolvidos, também é válido destacar a influência familiar, uma vez que “os indivíduos que testemunharam ou foram diretamente sujeitos à violência familiar parecem estar mais suscetíveis a fazer uso da violência, reproduzindo o que observaram” (Tyler; Malander, 2012, *apud* Neves, 2014, p. 5).

Na mesma senda da influência da família, cabe ressaltar o papel das escolas (no caso dos adolescentes), visto que o *bullying* resultante da desigualdade e construções de gênero “constitui uma forma de abuso de poder contra pessoas consideradas indefesas ou frágeis e que muitas vezes revela preconceitos e abjeções ligadas ao gênero, à raça e à sexualidade” (Martins, 2017, p. 15), sendo replicado nos relacionamentos de namoro dentro das escolas, visto que é o local de maior sociabilidade entres os adolescentes, com o desenvolvimento de comportamentos ligados à sexualidade.

Por fim, cabe frisar que, embora a expressão violência no namoro existe há mais de 30 anos, a visão acerca do tema é limitada, relata Neves (2014), havendo ainda que se descobrir acerca dos efeitos da violência: a longo prazo nas mulheres; das singularidades da violência nos relacionamentos homossexuais e lésbicos; do homicídio nas relações de namoro, etc.

### 3 A VIOLÊNCIA NO NAMORO NO BRASIL

A legislação brasileira considera adolescentes aqueles entre os 12 e 17 anos (Estatuto da Criança e do Adolescente) e jovens aqueles entre 18 e 29 anos (Estatuto da Juventude). Segundo o Mapa de Violência 2015 (Waiselfisz, 2015, p. 48), para adolescentes de 12 a 17 anos de idade 26,5% dos agressores são os pais, enquanto 23,2% são os parceiros ou ex-parceiros. Para as jovens e adultas (18 a 59 anos) o principal agressor é o parceiro e/ou ex-parceiro, conforme dados do Atlas da Violência 2021 (Ipea, 2021) e Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (FBSP, 2023).

No ano de 2018, 30.873 jovens foram vítimas de homicídios no Brasil, constituindo a principal causa de mortalidade entre a juventude. Segundo o Atlas de Violência 2020,

[...] com relação aos óbitos da juventude masculina, homicídios foram a principal causa, sendo responsável pela parcela de 55,6% das mortes de jovens entre 15 e 19 anos; de 52,3% daqueles entre 20 e 24 anos e de 43,7% dos que possuem entre 25 e 29 anos. Para as mulheres nessa mesma faixa etária, a proporção de óbitos ocorridos por homicídios é consideravelmente menor: de 16,2% entre aquelas que possuem entre 15 e 19 anos; de 14% entre 20 e 24 anos e 11,7% entre as jovens de 25 e 29 anos (Ipea; FBSP, 2020, p. 8).

Ocorre que, pelo fato de a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) ser relativamente nova no Brasil, não se tem clareza acerca de quantos desses homicídios ocorreram por razão de gênero ou violência na intimidade, o que dificulta uma análise mais aprofundada da relação do crime em questão com a violência no namoro. Tais dados demonstram a existência da violência nos relacionamentos que envolvem adolescentes e jovens, os quais caracterizam o fenômeno da violência no namoro no Brasil.

Percebe-se, todavia, um descaso com a temática, demonstrado pela escassez de estudos/pesquisas acerca do tema, utilizando-se de conceitos vinculados à violência doméstica e violência de gênero para

caracterizar o fenômeno. Isso porque no Brasil, “o tipo de violência contra a mulher que adquiriu mais visibilidade é a violência conjugal” (Nascimento; Cordeiro, 2011).

Pesquisa realizada em 2008 por Fernanda Sardelich Nascimento, e publicada em 2009, sob o título *Namoro e violência: um estudo sobre amor, namoro e violência entre jovens de grupos populares e camadas médias*, contou com 26 entrevistas de jovens residentes na cidade de Recife/PE, na faixa etária de 18 a 29 anos, namorando durante o mínimo de 3 meses, destaca que há um idealismo no namoro, e que a violência passa despercebida uma vez que justificada como sendo amor.

Estudo realizado por Minayo, Assis e Njaine (2011) em dez cidades brasileiras, contou com a participação de 3.205 jovens de 15 a 19 anos, a maioria meninas, em que restou evidenciado que 86,9% dos participantes já foram vítimas de violência no namoro, enquanto 86,8% já praticaram algum ato caracterizado como violência dentro do relacionamento, percebendo-se que 76,6% dos participantes foram, ao mesmo tempo, vítima e agressor/a. Neste contexto: 43,8% sofreram violência sexual (e.g., beijo forçado, tocar sem consentimento, insistir na relação sexual sem que haja vontade de ambos); 19,6% violência física (e.g., tapas, chutes, puxar os cabelos); 16% violência relacional (e.g., espalhar boatos sobre o/a parceiro/a, interferir em amizades); 24,2%, ameaça (e.g., destruir ou tomar algo do/a parceiro/a, ameaçar bater ou machucar) e violência verbal, 85% (e.g., xingamentos, insultos, acusação, depreciação, ridicularização).

Na mesma pesquisa restou evidenciado que 38,9% dos participantes praticaram violência sexual contra parceiro/a durante o namoro, 24,1% praticaram violência física, 8,9% violência relacional, 29,2% ameaça e 85,3% violência verbal (Minayo; Assis; Njaine, 2011). Percebe-se que poucos foram as pesquisas quantitativas realizadas no Brasil até o momento, destacando-se para o presente as de Nascimento (2009) e Minayo, Assis e Njaine (2011).

No que diz respeito à legislação, a Convenção de Belém do Pará de junho de 1994, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 1.973/1996, no artigo 2º, aduz que:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. *ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;*
- b. *ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local e*
- c. *perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (grifo nosso)*

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, refere:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (grifo nosso).

O Supremo Tribunal de Justiça preconizou na Súmula 600 que, “para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima”, bastando a existência de vínculo relacional, atual ou passada, entre a vítima e o autor para que se caracterize crime de violência doméstica.

Em que pesem tais normativas, a falta de informação e divulgação do fenômeno faz com que este não seja discutido, principalmente nas escolas, onde se observam os maiores índices de violência no namoro. Tal afirmação é corroborada pelo estudo realizado por Nascimento (2009), a qual observou que nenhum dos entrevistados citou a Lei Maria da Penha como forma de proteção à violência no namoro, acreditando a autora que não foi por falta de conhecimento da legislação, mas sim por não reconhecerem a existência de violência. Nesse sentido, apesar de reconhecerem que a violência no namoro vai além do âmbito físico, “não percebem o cerceamento do outro, o controle das amizades, os xingamentos, os empurrões como atitudes violentas em seus relacionamentos” (Nascimento, 2009, p. 118).

Em 2021 o Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios promoveu, em razão do Dia dos Namorados, o curso: *Violência no namoro, não! – Prevenção e combate à violência nos relacionamentos adolescentes para profissionais da educação*. Tal iniciativa, todavia, mostra-se isolada nas buscas realizadas considerando a extensão geográfica do Brasil.

#### 4 O EFEITO DA VIOLÊNCIA NO NAMORO NA JUVENTUDE

Caridade (2017) refere que a violência no namoro se associa aos diversos problemas relacionados ao comportamento físico e emocional e à saúde mental. Ainda, a longo prazo, afirma:

[...] consumo de substâncias, sintomas de depressão e ansiedade, perturbação de stress pós-traumático, ideação suicida, pobre desempenho acadêmico ou mesmo envolvimento em comportamentos antissociais e comportamentos sexuais de risco e outras formas de violência interpessoal (p. 25).

Para Neves (2014), a violência no namoro não faz distinção de gênero, raça e situação socioeconômica, uma vez que está presente na sociedade em esfera global, apresentando-se em idades cada vez mais precoces, com o aumento das tecnologias. Isso porque

manifestado sobretudo em ambiente escolar, este tipo de violência tem vindo, nos últimos anos, a se beneficiar da utilização massiva e indiscriminada das tecnologias de informação e comunicação (TICs) por parte dos/as jovens. A era das TICs fez emergir formas outras de regulação das relações sociais, muito em particular no contexto da intimidade, principalmente através da criação de meios alternativos de contato interpessoal e grupal e, por consequência, de exercício da violência (p. 2).

Os espaços virtuais estão cada vez mais presentes na vida dos jovens, assumindo um papel importante nos relacionamentos, seja para dar início à relação, como para mantê-la. Nesse contexto, “as relações juvenis de intimidade não fogem a estas mudanças sociais e têm vindo, de igual forma, a recorrer às tecnologias disponíveis para explorar novas formas de aproximar a vida dentro e fora do espaço virtual” (Forte *et al.*, 2017, p. 63).

A violência por parceiro íntimo exercida nas Tecnologias de Informação e Comunicação reproduz-se por meio de “elementos de controle, isolamento, dominação, submissão e imposição que têm caracterizado este tipo de violência ao longo dos anos” (Sebastián *et al.*, 2010, *apud* Muñiz-Rivas; Cuesta-Roldán, 2015, p. 110). As consequências causadas pela violência no namoro dentro das redes sociais são tão perigosas quanto a violência que ocorre fora dela. Isso porque, segundo Muñiz-Rivas e Cuesta-Roldán (2015), os jovens estão dando preferência a viver e comunicar os relacionamentos pessoais e afetivos nos espaços virtuais, compartilhando informações sem perceber a linha tênue entre o público e o privado, expondo mais do que deveriam.

É durante essa exposição que a violência se viraliza, tornando-se ainda maior e mais difícil de controlar, como é o caso do *sexting*, caracterizado como o envio de mensagens com conteúdo erótico e sexual. A divulgação de imagens, textos ou gravações de cunho sexual por namorados/as ou ex-namorados/as, muitas vezes como ato de vingança contra o/a parceiro/a, tem uma repercussão que ultrapassa o dia do fato, ameaçando constantemente a vítima.

A repercussão do *sexting* tem como consequência comportamentos de risco, danos psicológicos (sentimentos de tristeza, raiva e transtornos de ansiedade), depressão, suicídio, afetando também o

desenvolvimento psicológico, sexual, afetivo ou social da vítima (Forte *et al.*, 2017). Outros exemplos de comportamentos violentos nas redes sociais são: o *ciberbullying*, que consiste em difamações, insultos com intuito de denegrir a imagem ou humilhar a vítima e o *ciberstalking*, ou seja, assédio cibernético, os quais não são exclusivos de relacionamentos de namoro, mostrando-se muito prejudiciais a todas as vítimas (Forte *et al.*, 2017).

#### 4.1 Prevenção e Combate à Violência no Namoro: Exemplo Português

A violência é um problema multifacetado, ou seja, para seu confronto é necessário analisar e confrontar seus diferentes níveis, com maior destaque às mudanças sociais e ambientais (Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2009). A violência no namoro, por ocorrer em um período em que não há coabitação, filhos, dependência financeira, entre outros fatores, pode ser amenizada ou até mesmo cessada assim que a vítima busca ajuda, seja ela informal ou formal. Isso porque, ao contrário de outros tipos de violência doméstica, os problemas constatados durante o relacionamento podem ser mais facilmente resolvidos nesse contexto (Caridade, 2017).

Para que estes problemas não se desenvolvam para além da relação do namoro, é de suma importância a criação de medidas de prevenção que ofereçam às vítimas o apoio e segurança que precisam, promovendo “acesso aos serviços de saúde, apoio e diálogo aberto, estimulando comportamentos de busca de ajuda entre adolescentes envolvidos em situações de violência no namoro” (Santos; Murta, 2016, p. 790).

Ainda, tendo em vista os impactos da violência do namoro em longo prazo, principalmente no que diz respeito à violência conjugal, faz-se necessário tornar as relações de namoro mais saudáveis por meio de estudos e programas de prevenção primária, secundária e terciária. Para Santos e Murta (2016), a prevenção primária diz respeito às ações dirigidas a toda a população, objetivando reduzir a incidência de novos casos. Quando essas ações de intervenção são dirigidas àqueles que apresentam sinais de dificuldades e transtornos dentro do namoro, trata-se da prevenção secundária. A prevenção terciária, por sua vez, ocorre quando há casos concretos de violência.

A violência no namoro em Portugal vem sendo alvo de estudos há mais de uma década, o que motivou a alteração do Código Penal Português que, desde 2013, apresenta no artigo 152 uma alínea sobre as relações no namoro:

Artigo 152.

Violência doméstica

1 – Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais ou impedir o acesso ou fruição aos recursos econômicos e patrimoniais próprios ou comuns:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma *relação de namoro* ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
- d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência econômica, que com ele coabite;
- e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a), b) e c), ainda que com ele não coabite;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal (Portugal, 2014, grifo nosso).

Em Portugal a União de Mulheres Alternativa e Resposta (Umar), Organização Não Governamental feminista fundada em 1976, criou e colocou em prática, em 2004, um programa de prevenção primária da violência de gênero em contexto escolar. O Programa passou a ser chamado de ART'THEMIS, e nele integra, desde 2017, o Estudo Nacional sobre Violência no Namoro, no qual, para além do mapeamento nacional

da violência, são desenvolvidos materiais de prevenção à violência e de apoio à vítima, além de diversas atividades no país (Magalhães, 2023).

Ainda em 2017 a Associação Plano i passou a promover o Programa de Prevenção da Violência no Namoro em Contexto Universitário, com a sigla UNi+. O Programa é financiado pela Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade de Portugal, e tem como objetivo a “prevenção da violência no âmbito das relações íntimas juvenis, favorecendo a criação de uma cultura institucional universitária de tolerância zero à violência na intimidade e reforçando a componente formativa junto de públicos estratégicos” (Ferreira; Abreu; Neves, 2019, p. 6). Para tanto, realiza as seguintes atividades:

- 1 – Formação e sensibilização de toda a comunidade acadêmica; organização de atividades científicas, pedagógicas e culturais e produção e disseminação de materiais/produtos científicos, pedagógicos e culturais, entre outros;
- 2 – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência no Namoro, para prestação de apoio psicológico e social a vítimas e seus/suas familiares, contando também com a articulação com instituições e serviços para o encaminhamento de casos de violência; produção de informação sobre o fenômeno, com disseminação de materiais/produtos informativos e pedagógicos, bem como de estudos sobre a violência;
- 3 – Observatório da Violência no Namoro, para realização de um levantamento nacional, em formulário próprio, de situações de violência no namoro vividas ou testemunhadas por alunos/as, professores/as, técnicos/as, assistentes operacionais e pelo público em geral para sistematização e divulgação anual dos resultados. Elaboração de recomendações com vista à prevenção e ao combate à violência no namoro, a formação de públicos estratégicos no sentido de estimular a reflexão política, acadêmica, profissional e social sobre a Violência no Namoro, designadamente através da divulgação pelos meios de comunicação social.
- 4 – Estudo Nacional da Violência no Namoro: Crenças e Práticas, que visa a caracterizar este flagelo social a partir da ótica dos/as estudantes universitários/as, independentemente de terem sido vítimas ou não deste crime (p. 6-7).

Também destaca-se projetos como o *Unlove*<sup>4</sup>, que é um jogo digital que tem como objetivo a sensibilização e prevenção da violência no namoro, resultante de um projeto financiado pela Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade, com a colaboração da Universidade de Aveiro; e o Kit Pedagógico<sup>5</sup>, resultado de um projeto desenvolvido no Concelho de Cascais com alunos/as e professoras da Escola Básica e Secundária da Cidadela, junto ao Gabinete de Promoção da Saúde, com o objetivo de sensibilizar a população jovem sobre a Violência no Namoro, sendo um guia aos professores e demais profissionais da educação para disseminar a cultura da não violência (Educação para a Cidadania, 2024).

Frisa-se que, apesar do crescimento de estudos em relação à violência no namoro em âmbito internacional, aqui exemplificado por Portugal, no Brasil a escassez de estudos descritivos sobre o tema e descrição de intervenções preventivas dificulta destacar quais as melhores formas de combater esse fenômeno. Nesse sentido, Santos e Murta (2016, p. 790) destacam a necessidade de expandir a pesquisa acerca do fenômeno, haja vista a “importância da avaliação de necessidades e da avaliação de processo, no intuito de monitorar a qualidade das intervenções durante a sua execução, observando possíveis fatores preditores de sucesso ou fracasso”, para que se perceba quais as melhores intervenções a serem feitas no país.

Destaca-se igualmente que os estudos devem considerar as diferenças culturais existentes no país, uma vez que cada região do Brasil apresenta diferentes características, não só na linguagem, mas também no comportamento, de modo que as intervenções devem ser adaptáveis às diferentes situações.

Santos e Murta (2016) sugerem como ponto inicial

<sup>4</sup> Pode ser acessado no site: <https://unlove.mdm.org.pt/>

<sup>5</sup> O material na íntegra pode ser consultado no site: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/kit\\_violencia\\_no\\_namoro.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/kit_violencia_no_namoro.pdf)

a elaboração de programas multicomponentes de prevenção à violência no namoro entre adolescentes, a serem implementados em escolas do ensino fundamental ou médio, focados no ensino de habilidades é desejável em detrimento de intervenções estritamente informativas, englobando competências capazes de diminuir o impacto de diferentes fatores de risco, a nível individual (déficits em habilidades sociais), familiar, cultural e relativo aos pares (p. 795).

Aqui, destaca-se a escola como o local inicial para a adoção dos programas de intervenção, por ser onde, como já mencionado, os jovens não só reproduzem e mudam os comportamentos que trazem de casa, mas também se desenvolvem em seus relacionamentos. Isso porque

[...] a escola como instituição e espaço relacional pode separar e hierarquizar os/as estudantes reproduzindo valores que são encontrados na sociedade, na medida em que mecanismos como currículo, conteúdos, normas, utilização de espaços e tempos, brincadeiras, permissões e negações são utilizados como forma de transmitir e reafirmar as identidades de gênero e de sexualidade, papéis e lugares de homens e mulheres, considerados corretos. O sujeito que passa pela escola apresenta em seu corpo marcas desse processo (Nielsson; Bronzatto, 2017, p. 7).

Desse modo, programas de prevenção à violência de gênero, a intervenção no âmbito da violência no namoro devem ter como principal foco a ressignificação dos padrões sociais que são a base dos relacionamentos abusivos e violentos de qualquer espécie, promovendo uma mudança de pensamentos e, conseqüentemente, comportamentos, iniciando nos educandários, nos quais estão as crianças, adolescentes e jovens.

Para tanto, frisam Nielsson e Bronzatto (2017), cabe a utilização de metodologias que vão além do ensino e conteúdos programáticos, mas também metodologias que permitam o diálogo e enfoquem questões ligadas às diferenças e às desigualdades, permitindo a criação de um ambiente seguro, onde os educandos possam assumir uma posição menos discriminatória em relação a si próprios e aqueles que os cercam.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O namoro durante a adolescência e a juventude são contextos nos quais os indivíduos exploram sua identidade e os papéis que irão desempenhar na idade adulta. O conflito, no entanto, é inerente a todas as relações – de qualquer natureza – e pode ser resolvido amigavelmente ou evoluir para a violência. A violência no namoro, conceito introduzido pelo sociólogo James Michael Makepeace em 1981, ocorre quando o conflito entre os parceiros evolui para qualquer forma de violência durante o namoro. Essa questão permanece pouco discutida no Brasil, especialmente quando comparada à violência nas relações adultas. Nesse sentido, o presente artigo busca responder aos seguintes questionamentos: Qual é o impacto da violência no namoro nos jovens e quais os possíveis caminhos de prevenção no Brasil? O que pode ser aprendido com Portugal na luta contra a violência no namoro?

Para responder a essas questões o texto foi estruturado em duas partes. A primeira parte, além de caracterizar a violência no namoro, ressalta que o fenômeno é um problema atual que afeta jovens de diferentes contextos socioeconômicos, começando cada vez mais cedo, tanto nas escolas quanto nas universidades. Trata-se, portanto, de um problema de saúde pública. Muitas vezes, os jovens envolvidos não reconhecem os comportamentos abusivos em seus relacionamentos amorosos, devido a crenças e estereótipos de gênero. Com o advento das redes sociais, a violência no namoro tem se sofisticado, tornando-se mais difícil identificar e provar criminalmente. No Brasil, apesar do reconhecimento legal da violência no namoro como uma forma de violência doméstica e de gênero, o tema não recebeu a devida atenção do movimento feminista.

A segunda parte, como o título já indica, trata da legislação brasileira sobre o tema, com destaque para a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio. Por fim, a terceira seção aborda os efeitos da violência no namoro, concluindo que os esforços para prevenir esse tipo de violência devem ter como objetivo desafiar e transformar as normas sociais que perpetuam relacionamentos abusivos e violentos. Ao promover um ambiente seguro e inclusivo que incentive o diálogo e aborde as desigualdades, as intervenções podem ajudar os jovens a desenvolver atitudes não discriminatórias em relação a si mesmos e aos outros.

Fica evidenciada, ainda, a ausência de um corpo de pesquisa científica robusto que permita medir a dimensão da violência no namoro no Brasil e identificar as características dessa violência nos diferentes Estados do país. Usando Portugal como exemplo, observou-se a importância das Ciências Sociais no desenvolvimento de pesquisas que demonstrem, por meio de dados, a existência do fenômeno da violência no namoro, alertando o Estado para o desenvolvimento de leis e também para o financiamento de projetos junto as secretarias, escolas, universidades e organizações, que contribuam para a prevenção da violência de gênero – que é a base da violência no namoro. Com isso, também se previne a violência doméstica. A falta de pesquisa científica sobre o tema inviabiliza uma análise rigorosa das necessidades dos jovens afetados, dificultando a adoção de medidas eficazes de prevenção e combate, bem como a criação de políticas públicas voltadas aos adolescentes e jovens que vivenciam a violência no namoro.

Considerando os índices elevados de violência doméstica e contra a mulher no país e, particularmente, as altas taxas de feminicídios, é urgente esclarecer a realidade da violência no namoro entre os jovens. Se a violência no namoro é preditora da violência na intimidade adulta, sua prevenção certamente poupará muitas vidas.

É necessário, portanto, aprofundar os estudos sobre o tema, a fim de promover meios eficazes de prevenção à violência no namoro, especialmente dentro das escolas, que são os locais onde o fenômeno se manifesta. O desafio e o questionamento que permanecem são: Como construir ambientes saudáveis de diálogo – não apenas nas escolas – possibilitando o desenvolvimento de relacionamentos mais igualitários que sirvam como base não só no namoro, mas também nas amizades, nos relacionamentos entre pais e filhos e na sociedade de forma geral? A violência é uma realidade palpável, mas não pode ser naturalizada de modo a se tornar invisível diante de todos.

## 6 REFERÊNCIAS

- BARROSO, R.; FIGUEIREDO, P.; RAMIÃO, E. Práticas de intervenção no âmbito da violência nas relações de namoro: resultados preliminares do Projeto Violentómetro. In: NEVES, S.; CORREIA, A. *Violências no namoro*. 4. ed. Maia: Edições Ismai, 2017. p. 153-174.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a proteção das mulheres em situação de violência. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
- BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 ago. 2013.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Convenção de Belém do Pará. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal, para tipificar o feminicídio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 mar. 2015.
- BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. Súmula nº 600. A jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça. *Diário da Justiça*, Brasília, DF, 8 mar. 2014.
- CARIDADE, S. Violência no namoro: contextualização teórica e empírica. In: NEVES, S.; CORREIA, A. *Violências no namoro*. 4. ed. Maia: Edições Ismai, 2017, p. 9-40.
- CNJ. Conselho Nacional de Justiça. *CNJ Serviço: para quem a Lei Maria da Penha pode ser evocada?* 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-para-quem-a-lei-maria-da-penha-pode-ser-aplicada/>
- CORNELIUS, T. L.; RESSEGUIE, N. Primary and secondary prevention programs: A review of the literature for dating violence. In: *Aggression And Violent Behavior*, Estados Unidos da América, v. 12, n. 3, p. 364-375, maio 2007.
- EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA. Prevenção da violência com base no gênero: violência no namoro. Disponível em: <https://cidadania.dge.mec.pt/igualdade-de-genero/prevencao-da-violencia-com-base-no-genero/violencia-no-namoro>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- FERREIRA, Mafalda; ABREU, Ana Luísa; NEVES, Sofia. *Guião para a prevenção da violência no namoro em contexto universitário*. Portugal: Associação Plano i, 2019. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/09/Preven%C3%A7%C3%A3o-da-viol%C3%A2ncia-no-namoro-em-contexto-univers.pdf>

- FORTE, A.; CASTRO, Y. R.; NEVES, S.; RUÍDO, P. O *sexting* e as suas consequências nas relações de intimidade juvenil: novas formas de violência sexual online. In: NEVES, Sofia; CORREIA, Ariana. *Violências no namoro*. 4 ed. Maia: Edições Ismai, 2017. p. 63-95.
- FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario/2023/>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- IPEA; FBSP. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (org.). *Atlas da violência 2020*. Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2020.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da violência 2021*. Rio de Janeiro: Ipea, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- KRUG, E. G.; DAHLBERG, J. A.; MERCY, J. A.; ZWI, A. B.; LOZANO, R. (ed.). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002.
- MAGALHÃES, Maria José (org.). *Estudo nacional sobre violência no namoro 2023*. Portugal: Art’themis, 2023. Disponível em: [https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/02/InfografiaVN\\_UMAR\\_2023\\_Final\\_Corrigida.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/02/InfografiaVN_UMAR_2023_Final_Corrigida.pdf)
- MAKEPEACE, J. M. Courtship Violence among College Students. In: *Family Relations*, v. 30, n. 1, p. 97-102, 1981.
- MARTINS, A. P. A. Violência no namoro e nas relações íntimas entre jovens: considerações preliminares sobre o problema no Brasil. In: *Revista Gênero*, v. 17, n. 2, p. 9-28, 2017. DOI: <https://doi.org/10.22409/rg.v17i2.939>
- MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G.; NJAINE, K. *Amor e violência: um paradoxo das relações de namoro e do ‘ficar’ entre jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011.
- MUÑIZ-RIVAS, M.; CUESTA-ROLDÁN, J. Violencia de género en entornos virtuales. In: *Revista del Cisen Tramas/Maepova*, v. 3, n. 2, p. 105-114, out. 2015.
- NASCIMENTO, F. S. *Namoro e violência: um estudo sobre amor, namoro e violência para jovens de grupos populares e camadas médias*. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2009.
- NASCIMENTO, F. S.; CORDEIRO, R. de L. M. Violência no namoro para jovens moradores de Recife. In: *Psicologia & Sociedade*, [on-line], 2011, v. 23, n. 3, p. 516-525. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822011000300009>
- NEVES, S. Violência no namoro: conhecer para educar, educar para prevenir. In: MONTEIRO, L. Valente Monteiro. *Manual de boas práticas para as comissões proteção de crianças e jovens*. Porto: Associação Projeto Criar, 2014. p. 142-149.
- NIELSSON, J. G.; BRONZATTO, B. S. Gênero, sexualidade e diversidade: desafios imprescindíveis no contexto escolar. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA, 5., 2017, Ijuí. Anais [...]. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2017.
- OLIVEIRA, R. V. C.; ASSIS, S. G.; NJAINE, K.; MINAYO, M. C. S.; OLIVEIRA, Q. B. M.; RIBEIRO, F. M. L.; AVANCI, J. Q.; PIRES, T. O. A pesquisa e os jovens que dela participaram. In: MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G.; NJAINE, K. *Amor e violência: um paradoxo das relações de namoro e do “ficar” entre jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011. p. 45-140.
- PORTUGAL. Decreto-Lei n. 26/2014, de 15 de fevereiro. *Diário da República*, 2014. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675-169645609>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- SANTOS, A. P.; CARIDADE, S.; CARDOSO, J. Violência nas relações íntimas juvenis: (des)ajustamento psicossocial e estratégias de coping. In: *Contextos Clínic.*, São Leopoldo, v. 12, n. 1, p. 2-25, abr. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2019.121.01>
- SANTOS, K. B.; MURTA, S. G. Influência dos pares e educação por pares na prevenção à violência no namoro. In: *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 36, n. 4, p. 787-800, out./dez. 2016. DOI: 10.1590/1982-3703000272014
- STRAUS, M. Prevalence of Violence Against Dating Partners by Male and Female University Students Worldwide. In: *Violence Against Women*, v. 10, p. 790-811, 2004. DOI: 10.1177/1077801204265552
- SUGARMAN, D.; HOTALING, G. Dating violence: Prevalence, context, and risk markers. In: *Violence in Dating Relationships: Emerging Social Issues*, New York: Praeger, 1989. p. 3-32.
- TETEN, A. L.; BALL, B.; VALLE, L.; NOONAN, R.; ROSENBLUTH, B. Considerations for the definition, measurement, consequences, and prevention of dating violence victimization among adolescent girls. In: *Journal of Women’s Health*, v. 18, n. 7, p. 923-927, 2009.
- TJDFT. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. *TJDFT oferece curso sobre violência no namoro entre adolescentes*. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2021/junho/mpve-tjdft-oferece-curso-sobre-violencia-no-namoro-entre-adolescentes>
- VENTURA, M. C. A. P. *Violência no namoro: crenças e autoconceito nas relações sociais de gênero. Modelo de intervenção em enfermagem*. 2014. Tese (Doutorado em Enfermagem) – Universidade do Porto, Porto, 2014.
- VENTURA, M.; FREDERICO-FERREIRA, M. M.; MAGALHÃES, M. J. Violência nas relações de intimidade: crenças e atitudes de estudantes do ensino secundário. In: *Revista de Enfermagem Referência*, v. 11, n. 3, p. 95-103, 2013.
- WASELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. 1. ed. Brasília: Flacso, 2015.
- WHITE, J. A Gendered Approach to Adolescent Dating Violence: Conceptual and Methodological Issues. In: *Psychology of Women Quarterly*, v. 33. p. 1-15, 2009. DOI: 10.1111/j.1471-6402.2008.01467.x

**Autor Correspondente**

Ana Luísa Dessooy Weiler

Universidade Regional do Noroestes do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí.

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos Humanos

Rua do Comércio, Nº 3000 – Bairro Universitário. Ijuí/RS, Brasil.

anadessooyweiler@hotmail.com

**Este é um artigo de acesso aberto distribuído  
sob os termos da licença Creative Commons.**

